PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO ADITIVO Contrato 240/2020

PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARIANA e o INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA PREVENTIVA – INTP S/A

O **MUNICÍPIO DE MARIANA**, pessoa de direito público, inscrito no CNPJ 18.295.303/0001-44 e Inscrição Estadual Isento, com sede nesta cidade na Praça JK, s/nº, bairro Centro, CEP 35.420-000, neste ato representado Prefeito Municipal em Exercicio, Juliano Vasconcelos Gonçalves e o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA PREVENTIVA – INTP S/A**, inscrita no CNPJ nº 17.659.315/0001-48 e Inscrição Estadual nº 083.077.012-0, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 595, Edifício Tiffany Center, Sala 1303/1304, bairro Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29056-250, neste ato representado pelo Vice Presidente Hilton Queiroz Rebello, portador do CPF nº 132.272.747-36 e pela Diretora Operacional Rosângela Nielsen Vieira, portadora do CPF nº 867.721.637-53, doravante denominada respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, reportando-se ao Contrato de Prestação de Serviços nº 240/2020, submetido ao procedimento de **Inexigibilidade de Licitação INEX nº 036/2020 – PRC nº 164/2020**, têm justo e acertado entre si, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO "BOTÃO DE PÂNICO", IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO "PATRULHA MARIA DA PENHA", sob as condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do contrato original por **12 (doze) meses,** a contar de 10/09/2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula Segunda – DO VALOR

Pela execução dos serviços ora prorrogado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R$ 14.942,80 (quatorze mil novecentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos)**, correndo às despesas a conta da seguinte dotação orçamentária: **1201.06.122.0017.2.630-339039 1100 ficha 478.**

Cláusula Terceira – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem mantidas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Mariana, 08 de setembro de 2021.

Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal em Exercicio

Antônio Marcos Ramos de Freitas
Secretário Municipal de Defesa Social

Antonio Marcos Ramos de Freitas
Sec. Municipal de Defesa Social
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por HILTON QUEIROZ REBELLO
Dados: 2021.09.21 11:57:15 -03'00'

Hilton Queiroz Rebello
Vice Presidente do INTP S/A
CONTRATADA

Assinado de forma digital por ROSANGELA NIELSEN VIEIRA:86772163753
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=32833053000119, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=Em branco, cn=ROSANGELA NIELSEN VIEIRA:86772163753
Dados: 2021.09.21 11:29:50 -03'00'

Rosângela Nielsen Vieira
Diretora Operacional do INTP S/A
CONTRATADA

Testemunhas: 1) _____ 2) _____